

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDES 002/2024

Art. 1º O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), torna público o presente instrumento para as administrações públicas municipais atuarem em auxílio ao Estado na ação de distribuição gratuita de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" com o objetivo de promover a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública.

Parágrafo único. A SEDES, através do Movimento Rio Grande Contra a Fome, Termo de Cooperação nº 4841/2022 e Termo de Cooperação nº 4927/2022, especifica, neste edital de chamada pública e em seus anexos, os parâmetros a serem seguidos para adesão das administrações públicas municipais que tenham interesse em auxiliar na distribuição gratuita de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos".

Art. 2º São beneficiários da ação as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, considerando a base de dados do Cadastro Único para Sistemas Sociais (CadÚnico), indígenas e quilombolas, com ou sem Programa Bolsa Família (PBF), residentes nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública que aderirem à presente ação.

Parágrafo único. Para fins desta ação, consideram-se famílias os conjuntos das pessoas que moram na mesma residência e compartilham despesas, tais como companheiros, filhos, enteados, pais e irmãos, com registro no CadÚnico e representadas pelo responsável familiar designado.

- **Art. 3º** A ação de distribuição gratuita de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" tem origem no esforço conjunto dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para o enfrentamento da situação emergencial de combate à fome e à pobreza no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Art. 4º** O quantitativo a ser distribuído de cestas básicas ou kits de alimentos para cada município inscrito será no mínimo de 8% do número de famílias em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único para Sistemas Sociais (CadÚnico), mês de referência novembro de 2023, ou então 50 unidades quando este percentual mínimo aplicado não atingir a quantidade mínima de 50 unidades por município.



DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO

- **Art. 5º** Todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul que possuam Decreto de calamidade pública e/ou situação de emergência homologados pelo Governo Estadual e vigentes no momento do pedido de inscrição poderão participar da ação.
- **Art. 6º** As administrações públicas municipais interessadas devem preencher o Formulário de Inscrição (https://forms.gle/m92MC5i8keECapsF7) e anexar o ofício assinado e escaneado pelo (a) Prefeito (a) Municipal demonstrando interesse em atuar na ação de distribuição gratuita de "Cestas Básicas" e/ou "Kits de Alimentos" (ANEXO I) e fazer anexação do Decreto municipal vigente de calamidade e/ou emergência pública.
- Art. 7º O prazo para inscrição é das 8h do dia 25 de janeiro de 2024 às 18h do dia 31 de janeiro de 2024.
- **Art. 8º** As inscrições realizadas conforme este instrumento serão catalogadas de acordo com a região funcional onde será realizada a distribuição das cestas básicas e kits de alimentos e divulgado no site da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social https://social.rs.gov.br/editais-sedes no dia 05 de fevereiro de 2024.
- **Art. 9º** Os municípios receberão comunicado via e-mail informando os locais, data e horário para retirada das cestas básicas ou kits de alimentos em cada região funcional.
- § 1º Com a finalidade de otimizar tempo de resposta e logística para o atendimento das demandas por cestas básicas e/ou Kits de Alimentos, o Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome da Secretaria de Desenvolvimento Social definiu cidades estratégicas em cada Região Funcional para servir como base para a distribuição, sendo elas: (RF1) Porto Alegre; (RF2) Santa Cruz do Sul; (RF3) Caxias do Sul; (RF4) Terra de Areia; (RF5) Pelotas; (RF6) Uruguaiana; (RF7) Santa Rosa; (RF8) Santa Maria; (RF9) Passo Fundo/Erechim; podendo caso necessário haver alteração na cidade vinculada à região funcional.
- § 2º Caso a retirada não ocorra na data agendada, a deliberação sobre a destinação dos alimentos deverá continuar observando as regras originais do programa.

DA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS

Art. 10. Caberá ao município participante da ação identificar as famílias em situação



de insegurança alimentar, organizar a entrega e colher os termos de recebimento dos beneficiários da ação (Anexo III).

§ 1º O município ficará responsável pela retirada dos alimentos no local indicado pela SEDES, conforme sua região funcional.

§ 2º O município se compromete a colaborar na distribuição das cestas básicas ou kits de alimentos às famílias beneficiárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada dos alimentos, sob o acompanhamento do Departamento de Segurança Alimentar.

§ 3º A entrega dos alimentos aos beneficiários será gratuita e realizada em local a ser definido pelo gestor municipal.

Art. 11. No ato de entrega da cesta básica e/ou kit de alimentos, os beneficiários deverão firmar o termo de recebimento (Anexo III).

Art. 12 As administrações públicas municipais que aderirem à ação de distribuição de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" deverão, após a distribuição, encaminhar para a SEDES, através do e-mail <u>pct-dsa@social.rs.gov.br</u>, os termos de recebimento dos beneficiários (Anexo III) em versão digitalizada legível, eventual registro fotográfico e o relatório de execução (Anexo II) em versão digitalizada legível a fim de instruir prestação de contas dos Termos de Cooperação FPE nº 4841/2022 e FPE nº 4927/2022.

Parágrafo único. A comprovação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de retirada do alimento pelas administrações públicas municipais.

Art. 13. Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome pelos telefones (51) 3288-6403/6405/6406/6407 e e-mail seguranca-alimentar@social.rs.gov.br.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2024

Roberto Fantinel

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Edital de Chamada Pública para colaboração de municípios que tenham interesse em auxiliar na distribuição de "cestas básicas" ou "kits de alimentos"

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de [município] vem, através deste, encaminhar a esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a intenção de participar da ação de distribuição gratuita de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" com o objetivo de promover a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios afetados por situação de calamidade ou de emergência pública.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos o(a) servidor(a) [XXXXX], cargo [XXXXX] para Coordenador(a) Geral da Ação de Distribuição de Alimentos no município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

[Nome e assinatura]

Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr. Roberto Fantinel Secretário Estadual de Desenvolvimento Social Porto Alegre - RS



ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO E O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FPE Nº4841/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FPENº4927/2022

DADOS DO MUNICÍPIO

Nome do município:	
Endereço:	CEP:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Nome do Prefeito:	
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA DISTRIBUI KITS DE ALIMEN	_
Nome:	Telefone:
Cargo:	
E-mail:	



DA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS OU KITS DE ALIMENTOS

A Prefeitura Municipal de XX realizou a distribuição das XX unidades de "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" recebidas pelo município na data de XX de [mês] [ano] fornecidas pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, cuja aquisição foi decorrente do Termo de Cooperação firmado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul FPE nº 4841/2022 ou Termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, FPE nº 4927/2022.

O processo de entrega gratuita das cestas foi coordenado pelo (a) Sr. (a) XX, matrícula n° XX, responsável pela [CARGO QUE OCUPA].

As "Cestas Básicas" ou "Kits de Alimentos" foram destinados exclusivamente para famílias nos termos do Art. 2º do Edital de Chamada Pública SEDES 002/2024, buscando garantir a segurança alimentar dos indivíduos, decorrente do estado de calamidade pública ou da situação de emergência a que o Município está submetido, conforme Decreto Municipal Nº XX de XX (DECRETO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA), devidamente reconhecido pelo Governo Estadual.

Registre-se que este Relatório de Execução e a lista de beneficiários devidamente assinada se mantêm sob a guarda do município e ficará disponível para eventual fiscalização.

Por fim, declaro que todos os requisitos do Edital de Chamada Pública foram integralmente atendidos, razão pela qual submeto este Relatório de Prestação de Contas à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Sem mais para o momento.

MUNICÍPIO, [DIA], [MÊS] de [ANO]

[Nome] e [Assinatura]

Responsável pela gestão, coordenação e distribuição das cestas básicas



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo identificado, declaro que recebi cesta básica doada através do Termo de Cooperação nº 4841/2022 celebrado entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, ou kit de alimento doado através do Termo de Cooperação nº 4927/2022 celebrado entre a Assembleia Legislativa e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, contendo os gêneros alimentícios e as quantidades abaixo especificadas.

KIT CESTA BÁSICA: 10 Kg de arroz; 02 unidades de óleo de soja; 2 Kg de açúcar cristal; 6 latas de sardinha em conserva; 1 Kg de café moído embalado a vácuo; 1 Kg de farinha de trigo; 3 Kg de feijão preto; 1 Kg de macarrão espaguete; 1,6 Kg de leite em pó integral; 1 Kg de sal; 800 gr de biscoito sortido e 2 Kg de farinha de milho.

KIT DE ALIMENTO: 1 Kg açúcar mascavo; 5 Kg arroz polido orgânico; 5 Kg arroz integral orgânico; 500 gr biscoito colonial; 2 Kg farinha de milho; 2 Kg farinha de trigo; 3 Kg feijão; 2 Kg leite em pó e 1 Kg de macarrão.

Os Kits deverão ser entregues em sacola individual lacrada com fita adesiva ou em fardo individual na forma de "cestas básicas", em material resistente que permita o manuseio sem o rompimento da embalagem.



NOME COMPLETO LEGÍVEL N° CPF NIS DATA DE **ASSINATURA ENTREGA**

Secretaria de Desenvolvimento Social - RS - Centro Administrativo Fernando Ferrari



ANEXO IV

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DAS REGIÕES FUNCIONAIS

RF 1 – SEDE* PORTO ALEGRE	RF 2 – SEDE* SANTA CRUZ DO SUL	RF 3 – SEDE* CAXIAS DO SUL
Alto Feliz	Anta Gorda	André da Rocha
Alvorada	Arroio do Meio	Antônio Prado
Arambaré	Arroio do Tigre	Bento Gonçalves
Araricá	Arvorezinha	Boa Vista do Sul
Arroio dos Ratos	Bom Retiro do Sul	Bom Jesus
Barão	Boqueirão do Leão	Cambará do Sul
Barão do Triunfo	Candelária	Campestre da Serra
Barra do Ribeiro	Canudos do Vale	Canela
Bom Princípio	Capitão	Carlos Barbosa
Brochier	Colinas	Caxias do Sul
Butiá	Coqueiro Baixo	Coronel Pilar
Cachoeirinha	Cruzeiro do Sul	Cotiporã
Camaquã	Dois Lajeados	Esmeralda
Campo Bom	Doutor Ricardo	Fagundes Varela
Canoas	Encantado	Farroupilha
Capela de Santana	Encruzilhada do Sul	Flores da Cunha
Cerro Grande do	Estrela	Garibaldi
Sul	Estrela Velha	Gramado
Charqueadas	Fazenda Vilanova	Guabiju
Chuvisca	Forquetinha	Guaporé
Cristal	General Câmara	lpê
Dois Irmãos	Herveiras	Jaquirana
Dom Feliciano	Ibarama	Montauri
Eldorado do Sul		



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Estância Velha	llópolis	Monte Alegre dos Campos
Esteio	Imigrante	Monte Belo do Sul
Feliz	Lagoa Bonita do Sul	
Glorinha	Lajeado	Muitos Capões
Gravataí	Marques de Souza	Nova Araçá
Guaíba	Mato Leitão	Nova Bassano
Harmonia	Muçum	Nova Pádua
Igrejinha	Nova Bréscia	Nova Petrópolis
Ivoti	Pantano Grande	Nova Prata
Lindolfo Collor	Passa Sete	Nova Roma do Sul
Linha Nova	Passo do Sobrado	Paraí
Maratá	 Paverama	Picada Café
Mariana Pimentel	Poço das Antas	Pinhal da Serra
Minas do Leão	Pouso Novo	Pinto Bandeira
Montenegro	Progresso	Protásio Alves
Morro Reuter	Putinga	Santa Tereza
Nova Hartz	Relvado	São Francisco de Paula
Nova Santa Rita	Rio Pardo	São Jorge
Novo Hamburgo	Roca Sales	São José dos
Pareci Novo	Santa Clara do Sul	Ausentes
Parobé	Santa Cruz do Sul	São Marcos
Portão	Segredo	São Valentim do Sul
Porto Alegre	Sério	Serafina Corrêa
Presidente Lucena	Sinimbu	União da Serra
Riozinho	Sobradinho	Vacaria
Rolante		Veranópolis
Salvador do Sul	Taquari	Vila Flores



Santa Maria do Teutônia Vista Alegre do Herval Prata Travesseiro Santo Antônio da Tunas Patrulha Vale do Sol São Jerônimo Vale Verde São José do Hortêncio Venâncio Aires São José do Sul Vera Cruz São Leopoldo Vespasiano Correa São Pedro da Serra Westfália São Sebastião do Caí São Vendelino Sapiranga Sapucaia do Sul Sentinela do Sul Sertão Santana **Tapes** Taquara Três Coroas Triunfo Tupandi Vale Real Viamão

RF 4 – SEDE* TERRA	RF 5 – SEDE*	RF 6 – SEDE	
--------------------	--------------	-------------	--

^{*} Local de Entrega dos kits na Região Funcional



DE AREIA	PELOTAS	URUGUAIANA
Arroio do Sal	Amaral Ferrador	Aceguá
Balneário Pinhal	Arroio do Padre	Alegrete
Capão da Canoa	Arroio Grande	Bagé
Capivari do Sul	Canguçu	Barra do Quaraí
Caraá	Capão do Leão	Caçapava do Sul
Cidreira	Cerrito	Candiota
Dom Pedro de	Chuí	Dom Pedrito
Alcântara	Herval	Hulha Negra
Imbé	Jaguarão	Itacurubi
Itati	Morro Redondo	Itaqui
Mampituba	Pedras Altas	Lavras do Sul
Maquiné	Pedro Osório	Maçambará
Morrinhos do Sul	Pelotas	Manoel Viana
Mostardas	Pinheiro Machado	Quaraí
Osório	Piratini	Rosário do Sul
Palmares do Sul	Rio Grande	Santa Margarida do
Terra de Areia	Santa Vitória do	Sul
Torres	Palmar	Santana do Livramento
Tramandaí	Santana da Boa Vista	São Borja
Três Cachoeiras	São José do Norte	São Gabriel
Três Forquilhas	São Lourenço do	Uruguaiana
Xangri-lá	Sul	- Cragadiana
	Tavares	
	Turuçu	

^{*} Local de Entrega dos kits na Região Funcional



RF 7 – SEDE* SANTA ROSA	RF 8 – SEDE* SANTA MARIA	RF 9 – SEDE* PASSO FUNDO/ERECHIM
Ajuricaba	Agudo	Água Santa
Alecrim	Boa Vista do	Almirante Tamandaré do Sul
Alegria	Cadeado	
Augusto Pestana	Boa Vista do Incra	Alpestre
Barra do Guarita	Cacequi	Alto Alegre
Boa Vista do Buricá	Cachoeira do Sul	Ametista do Sul
Bom Progresso	Capão do Cipó	Aratiba
Bossoroca	Cerro Branco	Áurea
Bozano	Colorado	Barão de Cotegipe
Braga	Cruz Alta	Barra do Rio Azul
Caibaté	Dilermando de	Barra Funda
Campina das	Aguiar	Barracão
Missões	Dona Francisca	Barros Cassal
Campo Novo	Faxinal do Soturno	Benjamin Constant
Cândido Godói	Formigueiro	do Sul
Catuípe	Fortaleza dos Valos	Boa Vista das Missões
Cerro Largo	Ibirubá	Cacique Doble
Chiapetta	Itaara	Caiçara
Condor	lvorá	Camargo
Coronel Barros	Jaguari	Campinas do Sul
Coronel Bicaco	Jari	·
Crissiumal	Júlio de Castilhos	Campos Borges
	Lagoa dos Três	Capão Bonito do Sul
Derrubadas	Cantos	Carazinho
Dezesseis de Novembro	Mata	Carlos Gomes
Doutor Maurício	Não-Me-Toque	Casca
Cardoso	Nova Esperança do	Caseiros



20 June 20 July 10 April 20 Ap

Entre-ljuís	Sul	Centenário
Esperança do Sul	Nova Palma	Cerro Grande
Eugênio de Castro	Novo Cabrais	Chapada
Garruchos	Paraíso do Sul	Charrua
Giruá	Pinhal Grande	Ciríaco
Guarani das Missões	Quevedos	Constantina
Horizontina	Quinze de Novembro	Coqueiros do Sul
		Coxilha
Humaitá	Restinga Seca	Cristal do Sul
ljuí	Saldanha Marinho	Cruzaltense
Independência	Salto do Jacuí	David Canabarro
Inhacorá Jóia	Santa Bárbara do Sul	Dois Irmãos das Missões
Mato Queimado	Santa Maria	
	Santiago	Engenho Velho
Miraguaí	São Francisco de	Entre Rios do Sul
Nova Candelária	Assis	Erebango
Nova Ramada	São João do Polêsine	Erechim
Novo Machado		Ernestina
Panambi	São Martinho da Serra	Erval Grande
Pejuçara	São Pedro do Sul	Erval Seco
Pirapó	São Sepé	Espumoso
Porto Lucena	São Vicente do Sul	Estação
Porto Mauá	Selbach	Faxinalzinho
Porto Vera Cruz	Silveira Martins	Floriano Peixoto
Porto Xavier	Tapera	Fontoura Xavier
Redentora	Toropi	Frederico Westphalen
Rolador	Tupanciretã	Gaurama



Roque Gonzales	Unistalda	Gentil
Salvador das Missões	Vila Nova do Sul	Getúlio Vargas
Santa Rosa		Gramado dos Loureiros
		Gramado Xavier
Santo Ângelo		
Santo Antônio das Missões		Ibiaçá
Santo Augusto		Ibiraiaras
Santo Cristo		Ibirapuitã
São José do		Ipiranga do Sul
Inhacorá		Iraí
São Luiz Gonzaga		Itapuca
São Martinho		Itatiba do Sul
São Miguel das		Jaboticaba
Missões		Jacuizinho
São Nicolau		Jacutinga
São Paulo das Missões		Lagoa Vermelha
São Pedro do Butiá		Lagoão
São Valério do Sul		Lajeado do Bugre
Sede Nova		Liberato Salzano
Senador Salgado		Machadinho
Filho		Marau
Sete de Setembro		Marcelino Ramos
Tenente Portela		Mariano Moro
Tiradentes do Sul		Mato Castelhano
Três de Maio		Maximiliano de
Três Passos		Almeida
Tucunduva		Mormaço
		Muliterno



Tuparendi	Nicolau Vergueiro
Ubiretama	Nonoai
Vista Gaúcha	Nova Alvorada
Vitória das Missões	Nova Boa Vista
	Novo Barreiro
	Novo Tiradentes
	Novo Xingu
	Paim Filho
	Palmeira das Missões
	Palmitinho
	Passo Fundo
	Paulo Bento
	Pinhal
	Pinheirinho do Vale
	Planalto
	Pontão
	Ponte Preta
	Quatro Irmãos
	Rio dos Índios
	Rodeio Bonito
	Ronda Alta
	Rondinha
	Sagrada Família
	Sananduva
	Santa Cecília do Sul
	Santo Antônio do Palma



Santo Antônio do Planalto Santo Expedito do Sul São Domingos do Sul São João da Urtiga São José das Missões São José do Herval São José do Ouro São Pedro das Missões São Valentim Sarandi Seberi Sertão Severiano de Almeida Soledade Tapejara Taquaruçu do Sul Tio Hugo Três Arroios Três Palmeiras Trindade do Sul Tupanci do Sul Vanini Viadutos



	Vicente Dutra
	Victor Graeff
	Vila Lângaro
	Vila Maria
	Vista Alegre

^{*} Local de Entrega dos kits na Região Funcional